

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A partir da Lei Municipal 6.787/91, Porto Alegre foi a primeira capital brasileira a implementar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA). Formado por mais de 400 organizações não governamentais e governamentais, seu pleno é composto por 14 entidades eleitas pelo Fórum Municipal e representantes de 7 secretarias municipais indicados pelo Prefeito. Entre suas atribuições, estão a formulação da política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, efetuar e manter atualizado o registro das entidades de atendimento, fixar critérios para a utilização das doações recebidas a partir do FunCriança.

Ao longo de 30 anos de existência, o Conselho sempre foi referência na implementação de ações em defesa dos direitos e exemplo em nível nacional para outros municípios. Garantiu diversas conquistas para a qualificação do atendimento de crianças e adolescentes em nossa cidade. Em especial, daquelas oriundas das famílias que mais precisam da atuação do Poder Público Municipal para a garantia dos seus direitos. Possui importantes programas voltados à educação infantil, convivência e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, trabalho educativo e oficinas de inserção no mundo do trabalho, proteção social, acolhimento, orientação e atendimento às crianças e adolescentes com deficiência física, mental, sensorial, múltipla, autismo, entre outras.

Como forma de reconhecimento ao trabalho realizado com excelência, seriedade e responsabilidade pelo CMDCA nestas mais de 3 décadas, propomos na presente Resolução a concessão por esta Casa do Diploma de Honra Ao Mérito a este fundamental instrumento de participação social e garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Porto Alegre.

Rogamos pela aprovação.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Aldacir Jose Oliboni, Vereador, em 05/08/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0422524 e o código CRC DA42C838.

SEI nº 0422524 Referência: Processo nº 021.00159/2022-27